



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Volkswagen Parati, ano 2006, placa BPZ-2977, pertencente à frota da Câmara Municipal de Trabiju, compreendendo a substituição de componentes, a realização de alinhamento veicular e a mão de obra necessária aos ajustes correspondentes, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Trabiju, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, dirigibilidade e conservação do patrimônio público.

Durante o uso do veículo, constatou-se a necessidade de substituição de componentes de suspensão, direção e sistema de escapamento, bem como a realização de alinhamento e demais serviços correlatos, em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua do bem.

A manutenção preventiva e corretiva visa evitar falhas mecânicas, reduzir riscos de acidentes, aumentar a vida útil do veículo e assegurar a continuidade dos deslocamentos oficiais realizados pelos vereadores, servidores e representantes da Câmara Municipal no desempenho de atividades de interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, pois busca preservar a regularidade dos serviços administrativos e legislativos, bem como impedir a paralisação ou o uso inadequado do veículo oficial por ausência de reparos necessários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

O objeto deverá compreender o fornecimento das peças e a execução dos serviços necessários à manutenção do veículo oficial Volkswagen Parati, ano 2006, observadas as especificações mínimas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abafador intermediário compatível com o	01 un.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	veículo			
02	Bucha da barra de direção compatível com o veículo	02 un.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Bucha da barra estabilizadora compatível com o veículo	04 un.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Kit amortecedor traseiro compatível com o veículo	02 un.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Serviço de alinhamento veicular	01 serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Serviço de mão de obra para substituição das peças e ajustes necessários	01 serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

As peças fornecidas deverão ser compatíveis com o veículo, novas, em condições adequadas de uso e aptas a garantir o correto funcionamento dos sistemas a que se destinam, observadas as especificações técnicas usuais de mercado e as recomendações aplicáveis ao modelo do veículo.

A execução dos serviços deverá incluir a retirada das peças danificadas ou desgastadas, a instalação das peças novas, os ajustes necessários, a conferência final do funcionamento e a realização dos testes indispensáveis à entrega do veículo em condições seguras de uso.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade das peças, pela execução dos serviços e pela correção de eventuais falhas decorrentes da contratação.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução do objeto será realizada de forma única, mediante autorização da Câmara Municipal de Trabiju, com fornecimento das peças e prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

O veículo será encaminhado ou disponibilizado à empresa contratada para a execução dos serviços, devendo a contratada proceder à conferência prévia, à execução da manutenção, ao alinhamento veicular e aos testes necessários antes da entrega final.

A previsão estimada para entrega dos produtos e conclusão dos serviços é no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, podendo haver ajuste pela Administração conforme necessidade operacional, disponibilidade do veículo e autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

A entrega será considerada concluída somente após o aceite da Câmara Municipal, mediante verificação da execução dos serviços, da compatibilidade das peças fornecidas e da emissão da respectiva nota fiscal.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Trabiju, competindo-lhe verificar a conformidade das peças fornecidas, acompanhar a realização dos serviços, conferir a nota fiscal, registrar eventuais inconsistências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

A fiscalização poderá exigir da contratada esclarecimentos sobre os serviços executados, comprovação da compatibilidade das peças, correção de falhas, substituição de item inadequado ou refazimento de serviço que não atenda às condições pactuadas.

O atesto da nota fiscal ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto, à compatibilidade das peças e serviços com as especificações deste Termo de Referência e à regularidade das condições contratuais.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da efetiva entrega das peças, execução dos serviços e manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

O pagamento será efetuado pelo valor global efetivamente contratado e aceito pela Administração, não sendo devido qualquer acréscimo sem prévia autorização formal da Câmara Municipal de Trabiju.

Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Trabiju, classificadas, em princípio, como: 33.90.30.39 – Ficha 08 – Material de Consumo – Material para Manutenção de Veículos.

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

A contratação terá vigência pelo prazo necessário à execução, entrega, recebimento e pagamento do objeto, observada a previsão estimada de conclusão entre 01/07/2026 e 10/07/2026, sem prejuízo da formalização por instrumento equivalente, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou contrato, conforme decisão da autoridade competente e exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a natureza pontual e a execução imediata do objeto, o valor será fixo e irreajustável durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente justificadas.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do ajuste.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratante:

Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, especialmente a identificação do veículo oficial e dos serviços autorizados.

Encaminhar ou disponibilizar o veículo para a realização da manutenção, conforme cronograma ou autorização administrativa.

Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado, comunicando formalmente eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades.

Conferir as peças fornecidas, os serviços executados, a nota fiscal e os documentos apresentados pela contratada.

Atestar o objeto efetivamente executado e realizar o pagamento devido, na forma e nos prazos ajustados, desde que cumpridas as condições contratuais e legais.

9.2. São obrigações da Contratada:

Fornecer as peças e executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de contratação.

Garantir que as peças fornecidas sejam compatíveis com o veículo oficial Volkswagen Parati, ano 2006, e estejam em condições adequadas de uso.

Executar os serviços com mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e observância das boas práticas técnicas de manutenção veicular.

Realizar a substituição das peças, os ajustes necessários, o alinhamento veicular e os testes indispensáveis à entrega do veículo em condições seguras de utilização.

Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento e aos serviços efetivamente executados.

Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, eventuais peças ou serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidade com as condições pactuadas.

Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da contratação.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado é classificado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, não se caracterizando como artigo de luxo.

A contratação poderá ser processada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a modalidade ou hipótese de contratação direta cabível, conforme valor estimado, pesquisa de preços, instrução processual e decisão da autoridade competente.

Estima-se que o valor da contratação não ultrapassará o limite estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação, sem prejuízo da regular pesquisa de preços, da adequada instrução do procedimento administrativo e da observância das normas aplicáveis.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando a necessidade de controle direto sobre o fornecimento das peças, a execução dos serviços, a emissão regular de documentos fiscais e a responsabilização integral da contratada.

A contratada deverá executar diretamente o objeto, mantendo a responsabilidade integral pela qualidade das peças fornecidas e dos serviços prestados.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e contratual cabível.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência escrita, nos casos de falhas leves que não causem prejuízo relevante à Administração;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% sobre o valor mensal estimado do contrato, em caso de atraso injustificado, recusa de fornecimento, ausência de registro adequado ou descumprimento de obrigação acessória;
- c) multa de até 10% sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução parcial, reincidência de falhas graves, fornecimento de combustível em desconformidade ou descumprimento relevante das obrigações contratuais;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

e) declaração de inidoneidade, nas hipóteses legalmente previstas.

A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, conforme a legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, adotando-se o critério de menor preço para o conjunto do objeto, o menor valor apurado para o fornecimento das peças e prestação dos serviços de manutenção do veículo oficial foi de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, o valor global estimado da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), compreendendo as peças, a mão de obra, o alinhamento veicular, os ajustes necessários e demais custos indispensáveis à plena execução do objeto.

Eventuais despesas adicionais somente poderão ser reconhecidas mediante justificativa técnica, prévia autorização formal da Câmara Municipal de Trabiju e observância das normas aplicáveis à contratação pública.

14. PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato decorrente deste Termo de Referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Trabiju e no Diário Oficial eletrônico do Município, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trabiju SP, 16 de junho de 2026.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação